



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

L E I Nº 59

Autoriza o Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, lançar mãos de 30+ % (trinta por cento) da quantia do Convênio firmado com o D.E.O., para dar início à Construção do Prédio do Jardim de Infância em Rio Novo do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL.

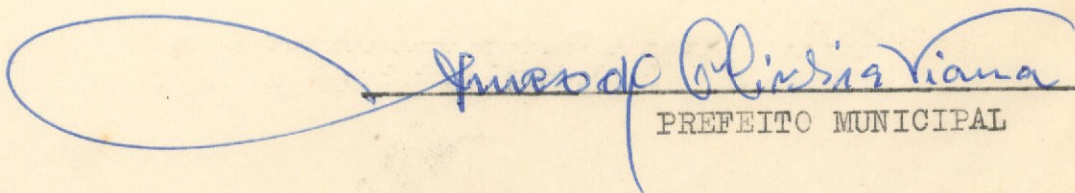
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I.

Artigo 1º-Fica o Prefeito Municipal, autorizado pela Câmara Municipal, a lançar mãos de 30% (Trinta por cento) da quantia do Convênio firmado com o D.E.O., para dar início à Cpnstrução do Prédio do Jardim de Infância de Rio Novo do Sul,

Artigo 2º- O adiantamento da Referida importância, é para que o Prefeito Municipal possa dar andamento à Obra, dentro da sua administração.

Artigo 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 23 de novembro de 1970


PREFEITO MUNICIPAL